

Recb. do - 01/03/2018

**PREVIC****SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Ofício nº 360/2018/PREVIC

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.

Aos Senhores

**Jerson Roberto Leal Pinto, Paulo Fernando V. S. Rezende e Wilson Garcia de Souza**

Diretores da Associação dos Assistidos após Abril/2006 - AABD

Rua Gustavo Sampaio, nº 521 – 901 (parte)

22010-010 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Denúncia.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 41068.7589.

Senhores Diretores,

1. Acusamos recebimento da Carta AABD – 31/2017, de 19/12/2017, por meio da qual os Senhores alegam tratamento diferenciado entre participantes e a Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS por parte desta PREVIC na análise da denúncia protocolada sob nº de processo 410687589.
2. Preliminarmente, temos a informar que respondemos manifestação semelhante encaminhada pelos Senhores ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro no âmbito do Inquérito Civil nº 1.30.012.005404/2016-61, nos termos do Ofício nº 2370/2017/PREVIC, de 03/10/2017, cuja cópia segue anexa.
3. Da leitura atenta à cronologia do processo informada ao Ministério Público percebe-se que em nenhum momento houve inércia desta PREVIC, nem tratamento diferenciado a nenhuma das partes e tampouco o “açodamento em encerrar o processo”, como alegam os Senhores em seu expediente.
4. Como bem informado no Ofício nº 1583/2017/PREVIC, os fatos apontados como possíveis causas do déficit na Entidade, foram encaminhados ao Escritório de Representação no Rio de Janeiro para análise em momento oportuno, o que comprova que o tema não fora totalmente encerrado.
5. Sobre a ausência de transparência num “processo sem numeração”, informamos que tal fato se deve à implantação de sistema eletrônico de informações na PREVIC, ocorrendo, assim, a digitalização de todos os processos recebidos nesta Autarquia.

6. Por fim, sobre as Cartas 22 e 25/2017 sobre a atuação da PREVIC acerca do posicionamento exarado no Parecer nº 42/2017/CAJ/CGCJ/PF-PREVIC/PGF/AGU e solução para o correto equacionamento do dos déficits de 2011, 2013 e 2015 , informamos que estes expedientes compõem o processo administrativo nº 44011.005973/2017-38 no qual estão sendo realizadas tratativas entre o Escritório de Representação no Rio de Janeiro e à Eletros para solução definitiva do caso.
7. Sendo estas informações que nos competia prestar no presente momento, informamos o encerramento do presente expediente.

Atenciosamente,

*[Assinado eletronicamente]*

**HILTON DE ENZO MITSUNAGA**

Coordenador-Geral de Processo Sancionador

Diretoria de Fiscalização e Monitoramento

Anexos: I - Ofício nº 2370/2017/PREVIC.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON DE ENZO MITSUNAGA, Coordenador (a)-Geral de Processo Sancionador**, em 26/02/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106238** e o código CRC **B16FB066**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 41068.7589

SEI nº 0106238

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

[www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)